

CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
 R IRMA ELIZABETH WERKA, 55 - CAMARA MUNICIPAL  
 FAZENDA VELHA - ARAUCARIA - PR - CEP: 83704-580

 80588 01 708 123140  
 CNPJ 78.134.012/0001-04

**Mês de referência**

Janeiro/2019

**Nº de Identificação**

25946633

**Vencimento**

06/02/2019

**VALOR**

R\$ 10.500,77

FAT-01-20197258819594-32

**Valores Faturados**
**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 055.455.594 - SÉRIE B**

Emitida em 11/01/2019

Produto Descrição	Un.	Grandezas Faturadas	Valor Unitário	Valor Total	Base de Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELET CONSUMO PTA	kWh	831,00	2,058351	1.710,49	1.710,49	29,00
ENERGIA ELET CONSUMO F PTA	kWh	10280,00	0,539517	5.546,23	5.546,23	29,00
ENERGIA REAT EXC PONTA	kWh	32,00	0,463750	14,84	14,84	29,00
ENERGIA REAT EXC F PONTA	kWh	125,00	0,463920	57,99	57,99	29,00
DEMANDA	kW	75,71	23,505481	1.779,60	1.779,60	29,00
DEMANDA ULTRAPASSAGEM13/12/18 - 13:30	kW	25,71	47,010891	1.208,65	1.208,65	29,00
JULHAS CONTA ANTERIOR				28,32		
Multa POR ATRASO NO PAGAMENTO				154,65		

Base de Cálculo do ICMS 10.317,80	Valor ICMS 2.992,16	Valor Total da Nota Fiscal 10.500,77
Reservado ao Fisco: 75F9.72C5.D417.0A94.14D2.DD22.A3FE.4ABB		

INCLUSO NA FATURA PIS R\$163,66 E COFINS R\$753,29 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
 GERENTE DA AGENCIA COPEL DE SUA REGIAO: CLEBER DE BARROS  
 HORARIO DE VERA0: entre 04/11 e 17/02 o horario de ponta sera das 19h as 22h  
 Atraso superior a 45dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
 à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
 A PARTIR DE 01/01/2019 - PIS/PASEP 1,43% e COFINS 6,57%.  
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
 Fonecelos Band.Tarif.: Verde:10/12-09/01


 IDENTIFICAÇÃO  
 25946633

 Mês  
 01/2019

 Vencimento  
 06/02/2019

 Valor a Pagar  
 10.500,77


## Vocabulário

---

**ANEEL** - Agência Nacional de Energia Elétrica - Órgão regulador e fiscalizador do setor elétrico.

**Conjunto** - Agrupamento de unidades consumidoras de uma mesma área de concessão de distribuição, definido pela Copel e aprovado pela ANEEL.

**Custo de Disponibilidade do Sistema Elétrico** - Valor mínimo mensal faturável para unidades consumidoras do Grupo "B", de acordo com os limites fixados por tipo de ligação, conforme determinação da ANEEL: monofásico - valor em moeda corrente equivalente a 30 kWh; bifásico - 50 kWh; e trifásico - 100 kWh.

**DIC** - Duração de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Intervalo de tempo que, no período de observação, em cada unidade consumidora, ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

**FIC** - Freqüência de Interrupção Individual por Unidade Consumidora - Número de interrupções ocorridas, no período de observação, em cada unidade consumidora.

**DMIC** - Duração Máxima de Interrupção por Unidade Consumidora - Tempo máximo de interrupção contínua, da distribuição de energia elétrica, para uma unidade consumidora qualquer.

**Nota:** O não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC, definidos pela Aneel, resulta compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração dos indicadores a qualquer tempo.

**EUSD** - Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição.

**Fator de Potência** - Percentual que indica quanto da energia elétrica está sendo utilizada de forma útil. Se o fator de potência estiver abaixo de 92%, será faturado o valor correspondente ao consumo reativo excedente à quantidade permitida conforme determinação da ANEEL.

A medição do fator de potência é realizada em unidades consumidoras trifásicas comerciais e industriais e em residenciais com disjuntor acima de 100 ampères.

**Perdas de Transformação** - Percentual de ajuste aplicado sobre o consumo de energia elétrica ativa e reativa e demanda (medida em kW) para compensação das perdas de transformação nos casos em que o fornecimento é feito em tensão primária de distribuição, a medição é instalada em tensão distinta daquela de fornecimento e o faturamento é efetuado no grupo "A" (tarifação binômia - consumo e demanda).

**Tensão Contratada (TC)** - valor eficaz de tensão que deverá ser informado ao consumidor por escrito, ou estabelecido em contrato, expresso em volts ou quilovolts.

## Onde pagar

---

As faturas de clientes do Grupo "A" (ligados em alta tensão) devem ser pagas somente nos bancos conveniados com a Copel.

As faturas de clientes do Grupo "B" (ligados em baixa tensão) podem ser pagas em supermercados, farmácias e outros estabelecimentos credenciados ou em bancos conveniados.

Prefira sempre débito em conta corrente, pois é muito mais cômodo, fácil e seguro.

## Legislação do setor elétrico

---

A legislação que regulamenta as atividades do setor elétrico está à disposição dos consumidores para consulta nos escritórios comerciais da COPEL ou no site [www.copel.com](http://www.copel.com). Verifique também os serviços disponíveis na Agência Virtual.

Telefone Ouvidoria COPEL: 0800 64 70 606 (dias úteis das 08h às 18h - ligação gratuita)

Telefone ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: 167 (ligação gratuita na origem em telefone fixo e tarifada na origem de telefones celulares)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.898/0001-06

Certidão n°: 166328739/2019

Expedição: 16/01/2019, às 14:13:10

Validade: 14/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
04.368.898/0001-06, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*  
0001104-62.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0001176-73.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região \*  
0371800-68.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0351100-37.2007.5.09.0021 - TRT 09ª Região \*  
0000163-46.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0000164-31.2014.5.09.0023 - TRT 09ª Região \*  
0431200-93.2009.5.09.0025 - TRT 09ª Região \*  
0001024-57.2013.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0000707-25.2014.5.09.0026 - TRT 09ª Região \*  
0053000-07.2009.5.09.0071 - TRT 09ª Região \*  
0001813-83.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região \*  
0099900-91.2009.5.09.0089 - TRT 09ª Região \*  
0002320-16.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região \*  
0000983-17.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região \*  
0000260-26.2011.5.09.0096 - TRT 09ª Região \*  
0001571-72.2014.5.09.0411 - TRT 09ª Região \*  
0412000-67.2004.5.09.0513 - TRT 09ª Região \*  
0001332-96.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0285300-45.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0748400-69.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região \*  
0000441-06.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0000795-31.2010.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*  
0076800-41.2003.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\*  
0001337-77.2014.5.09.0965 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 25.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04368898/0001-06  
**Razão Social:** COPEL DISTRIBUIÇÃO SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO C /  
MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2018 a 29/01/2019

**Certificação Número:** 2018123100511805422077

Informação obtida em 16/01/2019, às 14:22:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



**TERMO DE RECEBIMENTO Nº 15/2019**

A Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais Serviços e Fiscalizadora de Contratos, instituída através da Portaria nº 17/2019, **ATESTA O RECEBIMENTO**, do constante na Nota Fiscal nº 055.455.594 – Série B, emitida em 11/01/2019, nº de identificação 25946633, mês de referência janeiro/2019, vencimento 06/02/2019 da Empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R\$ 10.500,77 (dez mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos), relativo ao Serviço de Fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária, conforme Processo LIC nº 192/2018, Empenho nº 58/2018, AF nº 37/2018 com todos os documentos anexos.

**Consta pendências em algumas as certidões, por se tratar de um serviço essencial para o bom funcionamento desta casa de Leis, e por ser a única empresa a prestar os serviços, segue para pagamento.**

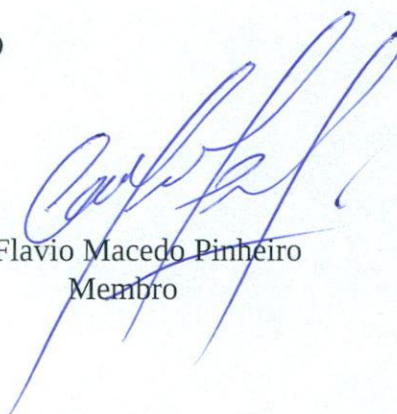
**Vencimento 06/02/2019.**

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias.

Araucária, 14 janeiro de 2019

  
Pierre da Cruz Silveira  
Presidente

  
Hugo Eduardo De Goss  
Secretário

  
Caio Flavio Macedo Pinheiro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



## FOLHA DE DESPACHO

**Da Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais, Serviços e Fiscalizadora de Contratos para o setor Financeiro**

Certifico que a Comissão fez juntada das folhas 50 a 59, com o Termo de Recebimento Nº15/2019. Segue para a liquidação

Araucária, 15 de Janeiro de 2019.

**Atenciosamente,**

**Hugo Eduardo de Goss**

**Secretário**

Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Patrimoniais,  
Serviços e Fiscalizadora de Contratos



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:44:09 do dia 25/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2019.

Código de controle da certidão: **793C.7F31.5245.E740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA**

Nota de Liquidação de Empenhos Anteriores

Data: 21/01/19  
Nº da Liquidação: 34/19

C.N.P.J.: 78.134.012/0001-04  
Município: Araucária



Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE ARAUCARIA  
Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO LEGISLATIVA  
Elemento: 3.3.90.39.43.99.00.00 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DEMAIS SETORES DA ADM  
Recurso: 1001 - RECURSOS DESCENTRALIZADOS

Número do empenho anterior:	0000058/18	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho anterior:	11.937,29	Valor da liquidação:	10.500,77
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	11.937,29	Total (B):	10.500,77
		Saldo (A - B):	1.436,52

Credor: 1 **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**  
Endereço: JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158, BLOCO C  
Cidade: Curitiba  
C.N.P.J.: 04.368.898/0001-06  
Inscr.Est./Ident.Prof.: 90.233.073-99  
UF: PR

Especificação: 1  
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Araucária. (Licitação Nº: 1/2018-IL), referente Janeiro/2019, conforme Termo de Recebimento 15/2019.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral : 10.500,77

Liquidação:  
Fica liquidada a importância de 10.500,77 (dez mil quinhentos reais e setenta e sete centavos)

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado) Data : 21/01/19

Responsável

Emissor - José de Oliveira Carvalho  
Div. Financeira e Contábil  
Téc. em Contabilidade  
CRC nº. PR-062.719/O-7  
Divisão financeira e contábil

OTONIEL DE SOUZA ROCHA  
Coordenador Financeiro - P. Nº 33 /2017

OSVALDO JOSÉ KARAS  
Diretor Financeiro - P. Nº 186/2018